Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 225/89

DATA: 11 de abril de 1989

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar um imóvel à Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa-ACINSAR e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer doação de um imóvel de propriedade do Município à Associação Comercial e Industrial de Nova Santa Rosa - ACINSAR.

Artigo 2º:- O imóvel a ser doado , será aquele que melhor atender aos interesses da Prefeitura Municipal e ACINSAR, respeitados os limites e disponibilidades financeiras e de bens próprios municipais, sendo que sua utilização será para a construção da sede própria e demais anexos da referida Associação.

Artigo 3º:- Compromete-se a donatária em construir sobre o imóvel a ser doado a sua sede própria no prazo de 4 (quatro) anos, contando esse à partir da publicação desta Lei, pena de retrocessão dos direitos do imóvel à municipalidade.

Artigo 4º:- Em caso de necessidade e visando o cumprimento integral do disposto no artigo 2º desta Lei, fica desde já o Executivo Municipal autorizado a efetuar aquisição pura e simples ou permuta de bem imóvel ou imóveis de propriedade de terceiros com bens da municipalidade.

Artigo 5º:- Para disciplinar e regulamentar o disposto nesta Lei, fica também autorizado o Executivo Municipal a expedir Decreto, inclusive com poderes de prorrogar o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei.

Artigo 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 11 de abril de 1989.

João E. Modes

João Emilio Modes

PREFEITO MUNICIPAL